



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35167-000 - Fone/Fax (33) 3251-6206

PROJETO DE LEI 281/2002

**“Altera redação do Art. 4º da Lei 227 de
18 de abril de 2002”**

O Povo do Município de **Santana do Paraíso**, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei 227 de 18 de abril de 2002 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Para resguardar os peculiares interesses do Município prevalecerá a Lei Federal 8.987/95 em especial os artigos 32 à 34, como instrumento jurídico para os casos que venham a necessitar de intervenção dos serviços pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2002


RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal

RETIRADO PELO EXECUTIVO ATRAVÉS
DO OFÍCIO Nº PMSP-GP/0212 de
11.06.2002.

